

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

Processo nº 1488956/2018 - CONCORRENCIA Nº 02/2021, que tem por objeto as **Obras de Construção do Bloco administrativo/pedagógico e reforma do ginásio existente para implantação da Fatec Rio Claro**. Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a Comissão Especial de Licitação, designada, para conduzir os trabalhos deste certame, por meio da Portaria n.º 2859 de 21 de janeiro de 2021, pela Professora Laura M. J. Laganá, Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, neste ato representado pelos membros TEREZA CRISTINA GONÇALVES DE SOUSA – RG 46.977.460-5, JORGE LUIS INOCÊNCIO – RG 13.547.657-4, RENATA SILVA DE OLIVEIRA – RG 44.214.125-7, DANILO RIBEIRO DE AGUIAR – RG 43.691.988-6 E, GILBERTO DE OLIVEIRA – R.G: 20.215.639-5, para, sob a Presidência do primeiro, proceder aos trabalhos pertinentes à referida licitação, reuniu-se na sede da Administração Central do Centro Paula Souza para concluir os atos de julgamento das propostas apresentadas. Nesse sentido cabe consignar que este certame observa o procedimento de inversão de fases instituído pela Lei 13.121/2008. Com relação às análises, inicialmente, para averiguar as condições de participação das proponentes, a Comissão consultou os sites da Junta Comercial do Estado de São Paulo ('jucesp.online') para coletar os dados necessários das participantes com vistas a realizar as devidas averiguações nos sites competentes, relacionados à aplicação de penalidades, nos termos do item 2 do edital. Quanto a empresa MEGA ENGENHARIA EIRELI EPP, fora utilizado a Ficha Cadastral Juceg (Junta Comercial de Goiás) apresentada em conjunto com a Proposta Comercial, haja vista que o sítio eletrônico em questão não disponibiliza a opção de emissão de certidão atualizada, sem o recolhimento de GARE. Sendo assim, munida com as informações de todas as empresas licitantes, inclusive de seus sócios majoritários (para as averiguações pertinentes ao cadastro de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/1992), foram examinados os sítios eletrônicos de sanções públicas do Estado de São Paulo, Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Transparência Federal e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, não foram encontradas quaisquer pendências que às impedissem de participar do presente certame. No que concerne ao exame das propostas, acostou-se aos autos relatório técnico de análise, que, dentre outras verificações, registrou algumas diferenças encontradas nas ofertas, relacionadas a alguns valores de arredondamento nos itens unitários, as quais não afetam a classificação final das respectivas participantes, além de itens unitários com valores superiores ao orçado e erros de operações aritméticas, o que motivou, nos termos do item 7.4 do Edital, as diligências pertinentes, a saber: Em 24/05/2021, fora solicitado a empresa **PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, 2ª Colocada no Certame, a correção da sua Proposta Comercial, nos termos do item 7.2.1 do Edital, de modo a

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

compatibilizar o preço total ofertado à somatória dos preços unitários obtidos, dada a constatação de que os valores unitários somados apresentaram uma diferença, a menor, no valor de R\$ 506,62 (quinhentos e seis reais e sessenta e dois centavos). Ato contínuo, a empresa atendeu ao requerimento da Comissão Julgadora, (fls. 4119/4155) apresentando nova proposta comercial no valor de **R\$ 11.945.206,13** (onze milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e seis reais e treze centavos); o valor em questão não alterou a posição da empresa consoante a sua classificação. De mais a mais, as análises evidenciaram que algumas propostas continham diversos preços unitários superiores ao valor referencial deste CEETEPS, razão pela qual, em 04/06/2021, realizamos diligências com as empresas: **WISDOM CONSTRUTORA E MONTAGEM LTDA; MKM ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI; IMPREJ ENGENHARIA LTDA e TETRABASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, sendo obtidas as seguintes respostas: a Licitante 'Wisdom' atendeu a diligência para informar que os valores apresentados são de livre escolha, conforme os custos diretos e indiretos de cada empresa e, tendo em vista que sua classificação no certame está abaixo das 10 primeiras colocadas, deixou de apresentar a composição de seus custos unitários requeridos por esta Comissão; as empresas 'Imprej' e 'MKM' apresentaram a composição unitária do preço ofertado, bem como, os orçamentos respectivos que deram base a tal composição, sendo que, faltou esclarecimentos de 02 itens por parte da empresa MKM, porém, as diligências foram consideradas atendidas. Já a empresa 'Tetrabase', ficou-se inerte, deixando de atender à solicitação desta Comissão Especial de licitação. Entretanto, entendeu a Comissão por finalizar as diligências, tendo em vista a posição de classificação da aludida empresa, 20ª Colocada no Certame, mantendo-a classificada, haja vista que a diligência em questão não fora suscitada sob pena de desclassificação. Por conseguinte, esta Comissão, averiguou as justificativas apresentadas, pelas empresas que atenderam as diligências, concluindo por unanimidade, que as ocorrências não ensejam a desclassificação das propostas aferidas, conquanto as diligências estejam previstas no item 7.4 do Edital e foram importantes para os trabalhos de esclarecimentos quanto à análise da aceitabilidade da proposta, que seguem **CLASSIFICADAS** na seguinte conformidade:

ORDEM	EMPRESAS	VALOR DA CARTA PROPOSTA R\$	DESCONTO	VALORES UNITÁRIOS CONSIDERADOS - Item 7.2.1 do Edital (R\$)
1	JCJ ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP	11.070.690,08	37,69%	11.070.690,08
2	PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	11.945.712,75	32,77%	11.945.206,13

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

3	SPALLA ENGENHARIA EIRELI	12.120.961,47	31,78%	12.120.961,47
4	MEGA ENGENHARIA EIRELI EPP	12.518.198,51	29,55%	12.518.198,51
5	CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E MPREENDIMENTOS EIRELI	13.201.710,67	25,70%	13.201.710,68
6	GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	13.242.339,44	25,47%	13.242.339,44
7	DAMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	13.261.369,00	25,37%	13.260.782,01
8	ARCANTE CONSTRUTORA EIRELI EPP	13.326.372,95	25,00%	13.327.055,80
9	CASTELI CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA	13.360.000,00	24,81%	13.360.018,60
10	INCORPLAN ENGENHARIA LTDA	13.835.798,14	22,13%	13.835.798,14
11	WISDOM CONSTRUTORA E MONTAGEM LTDA	13.890.446,31	21,83%	13.890.447,30
12	ATLANTICA CONSTRUÇÕES COMÉCIO E SERVIÇOS EIRELI	13.907.144,23	21,73%	13.907.144,23
13	CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA	13.987.672,46	21,28%	13.987.672,46
14	ENGEBASE CONSTRUÇÃO E GERENCIAMENTO LTDA EPP	14.037.402,66	21,00%	14.037.391,00
15	CONVALE CONSTRUTORA VALE DO PARAÍBA EIRELI EPP	14.161.492,32	20,30%	14.161.329,08
16	IMPREJ ENGENHARIA LTDA	14.377.562,70	19,08%	14.377.562,70
17	SCOPUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	14.547.043,90	18,13%	14.547.043,90
18	CEDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	14.596.393,99	17,85%	14.596.393,99
19	H2OBRAS CONSTRUÇÕES LTDA	14.741.578,35	17,04%	14.741.578,35
20	TETRABASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	14.835.461,48	16,51%	14.835.461,48
21	CONAJ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	14.867.250,34	16,33%	14.867.250,34
22	CLD CONSTRUTORA LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA	14.980.999,77	15,69%	14.981.155,58
23	MUNDIAL ENGENHARIA SANTA FÉ EIRELI EPP	15.102.465,74	15,00%	15.102.463,72
24	DOIS N ENGENHARIA LTDA	15.201.080,21	14,45%	15.201.080,72

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

25	ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	15.445.000,00	13,08%	15.445.000,02
26	CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA	15.562.284,06	12,42%	15.562.284,06
27	CONSTRUDAHER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	15.978.890,46	10,07%	15.978.890,46
28	FORTNORTE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI	15.991.647,53	10,00%	15.992.113,50
29	CONSTRUTORA ROY LTDA	16.412.739,46	7,63%	16.412.740,16
30	FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA	16.837.460,17	5,24%	16.837.392,49
31	MKM ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI	17.148.520,17	3,49%	17.148.520,17
32	ESTEVEES E AMORIM CONSTRUTORA LTDA	17.413.153,42	2,00%	17.413.153,42

Outrossim, a respeito da Classificação das Propostas, foram considerados os preços unitários totalizados, nos termos do item 7.2.1 do Edital. Por conseguinte, para efeito do disposto no parágrafo 12, do artigo 48 da Lei Federal 8.666/1993, esta Comissão verificou que os preços ofertados pelas empresas classificadas são superiores a 50% (cinquenta por cento) do respectivo valor orçado pelo CEETEPS, bem como superiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas, conforme segue abaixo descrito:

Média Propostas Acima de 50% do Orçado	R\$ 14.434.588,84
Mínimo para Exequibilidade (70% da Média) - item 7.3.6.1 do Edital	R\$ 10.104.212,18
Mínimo para Exigir Garantia Adicional - Item 11.1.2 do Edital	R\$ 11.547.671,07

Lista de Direito de Preferência Empresas ME/EPP (preço limite para direito de preferência (+10% item 7.6 do edital) R\$ 12.177.759,09).

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

Nesta esteira, constatou-se a exequibilidade dos preços ofertados por todas as empresas, conforme legislação vigente. Verificou-se, ainda, que haverá a necessidade de apresentação de garantia adicional, nos termos exigidos no § 2º do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93. Assim, considerando o valor de **R\$ 11.070.690,08**; proposto pela primeira classificada **JCJ ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP**, que, nos termos do edital (item 11.1.2.), caso seja a adjudicatária, além da garantia contratual, deverá prestar, quando da formalização do contrato, a garantia adicional no valor de R\$ 476.980,99 (quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos). Cabe, ainda, registrar que, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei 123/2006, não haverá o exercício do direito de preferência, porquanto a primeira classificada declarou, nos termos do edital (com a apresentação dos devidos documentos) que é empresa de pequeno porte, sendo, dessa forma, a melhor oferta inicial apresentada por licitante nas condições estabelecidas pela referida norma legal. Por fim, a Comissão Julgadora determinou a publicação do resultado desse julgamento no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultando aos interessados o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, estabelecidos na alínea "b", inciso I do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não havendo a interposição de recurso administrativo, fica designada a data de 02/07/2021 às 10h30min na Sala de Reunião do 04º andar da sede da Administração Central do CEETEPS, para o prosseguimento do certame com a abertura do Envelope nº 2 - Habilitação das três primeiras empresas classificadas, nos termos da Lei 13.121/2008. Nada mais havendo a acrescentar, foi por mim, Tereza Cristina Gonçalves de Sousa - Presidente da Comissão Especial de Licitação - lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão, a saber:

MEMBROS		ASSINATURAS
Tereza Cristina G. de Sousa	PRESIDENTE	
Jorge Luis Inocêncio	MEMBRO	
Renata Silva de Oliveira	MEMBRO	
Danilo Ribeiro de Aguiar	MEMBRO	
Gilberto de Oliveira	MEMBRO	